Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 218 - CEP 72.800
Tel: (061) 621-1024

Lei nº 992 de 11 de novembro de 1980.

"Autoriza o Executivo Municipal a doar, por excritura pública, áreas de terras ao Estado de Goiás".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 130 a 133 da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, através de escritura pública, áreas de terras de propriedade do Município de Luziânia, para construção de Unidades Escolares, sendo uma localizada nesta cidade e a outra no Distrito de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - A área de cada um dos terrenos, cuja doação é autorizada no artigo 1º, terá um limite máximo de até 6.275 m2 e sua utilização restringir-se-à finalidade educacional, oferecendo mais salas de aulas às populações locais.

Art. 3º - A doação considerar-se-à nula e em conseguencia, revogada, revertendo o terreno ao patrimônio do Município, no caso de inadimplemento das condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " JOSÉ RODRIGUES DOS REIS"da Câmara Municípal de Luziânia, aos onze dias do mes de novembro de 1980.

PRESIDENTE: José Newton
JOSÉ NEWTON

1º SECRETÁRIO: Aldon Elias
AIDON ELIAS-SUBSTº

2º SECRETÁRIO: Carlos Melo
CARLOS MELO-SUBSTº